



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

PROVIMENTO Nº 10/2015

Regula os procedimentos e atribui responsabilidades as Auditorias visando o cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário e do TJM/RS no âmbito do 1º grau da Justiça Militar do Estado.

O Juiz-Corregedor-Geral da Justiça Militar do Estado, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 245 da Lei nº 7.356/80 e o inciso IV do artigo 14 do regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o fiel cumprimento das Metas Nacionais e Específicas definida anualmente pelo Poder Judiciário para o segmento da Justiça Militar Estadual no 1º grau e as eventualmente estabelecidas pelo TJM/RS;

CONSIDERANDO que uma das Metas de Nivelamento das Corregedorias atribui aos Corregedores no âmbito de suas atribuições, monitorar, permanentemente, o cumprimento de 100% das metas do Poder Judiciário, por meio de sistema eletrônico, e/ou manualmente, durante as inspeções das unidades judiciárias, com relatório anual especificando as unidades visitadas e a situação das metas;

CONSIDERANDO que o CNJ tem se manifestado no sentido de que o magistrado deve exercer, também, um papel de gestor de seus processos;

CONSIDERANDO a necessidade de atribuir a servidores e magistrados responsabilidades quanto ao cumprimento efetivo das Metas pré-estabelecidas;

CONSIDERANDO a necessidade de regular o cumprimento das metas estipuladas,

RESOLVE:

Art. 1.º - É atribuição dos servidores dos cartórios das Auditorias a correta e permanente inserção no sistema SEGA dos dados referentes aos processos judiciais na respectiva auditoria;

Art. 2.º - Compete aos magistrados titulares das auditorias, solidariamente com o magistrado substituto, a gestão visando o cumprimento das Metas Nacionais, Específicas e do TJM/RS elaboradas e divulgadas anualmente pela Cor-G;

Art. 3.º - Compete a Corregedoria-Geral elaborar e publicar no sítio do TJM relatórios de acompanhamento mensal através do sistema SEGA visando o cumprimento das metas do Poder Judiciário e do TJM/RS atribuídos ao 1º grau;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

§ 1º - Mensalmente, através do Relatório de Inspeção Virtual, a Cor-G deverá apontar, prioritariamente, os processos que momentaneamente apresentem dados que venham a dificultar o cumprimento das metas estabelecidas ao 1º grau.

§ 2º - Na Cor-G haverá um banner constando as metas e seus resultados, mês-a-mês, de forma a facilitar o controle e identificar eventuais desvios.

§ 3º - Anualmente, a Cor-G deverá publicar no relatório anual os resultados pertinentes as metas estabelecidas.

Art. 5º - Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE.

http://www3.tjrs.jus.br/servicos/diario_justica/dj_principal.php?tp=0&ed=5537&pag=1

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: QUARTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2015 - PORTO ALEGRE/RS ANO XXII N° 5.537

CUMpra-SE.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR
DO ESTADO, em Porto Alegre, 14 de abril de 2015.

Cel. PAULO ROBERTO MENDES RODRIGUES
Juiz-Corregedor-Geral